



Contrato de Locação de impressora

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Impressora datado de 14 de janeiro de 2021, que entre si celebraram a Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás e a empresa Constantino e Costa LTDA ME.

A COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS – GOIÁS PARCERIAS, inscrita no CNPJ/ME n. 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente DIEGO DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n. 4139752 SSP/GO e do CPF/MF n. 003.701.241-03, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança MAXUÊLO BRAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, portador do RG 17.994, PM/GO, e do CPF/MF n. 091.250.448-00, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CONSTANTINO E COSTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME n. 05.295.501/0001-66, com sede à Rua U-82, n.º 860, Setor União, Goiânia/GO, neste ato representada por sua proprietária KELLY COSTA CONSTANTINO, brasileira, casada, portadora do RG/GO n. 4562144 e do CPF/MF n. 019.499.981-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O contrato pactuado em 14/01/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 13/01/2023, admitindo-se a prorrogação nos moldes do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam mantidos os termos previstos na Cláusula Quinta do contrato de origem em relação a entrega dos produtos, consumo mínimo mensal /preços dos produtos, prazo de pagamento e reajuste de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá, por acordo entre as partes, qualquer reequilíbrio financeiro a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste), nesta fase de prorrogação e durante o período de vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – CNPJ/MF: 08.235.587/0001-20
Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82 – nº 400 – 3º andar – Setor Central – Goiânia – GO – CEP: 74015-908.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que exista conveniência para a Administração da Companhia;
- Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 13 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

Diego de Oliveira Soares

Diretor Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás

Maxuêlo Braz de Paula

Diretor Administrativo, de Regulação e Governança da Goiás Parcerias

05.295.501/0001-65
Constantino
Rua U-82, 04
Setor
CEP: 74015-908
GOIÁS

PELA CONTRATADA:

Kelly Costa Constantino

Representante da Contratada

Testemunha 01: *Paula Rosa de Sousa*
CPF: 019.495.561.31

Testemunha 02: *Marysya Margrinda Carido*
CPF: 017.484.541-37